

ANO DE 20\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 5.053

PROJETO DE LEI Nº 06/2022

Projeto de

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.**

PODER EXECUTIVO

## HISTÓRICO

DESPACHOS ÀS COMISSÕES	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
A comissão de <u>justiça</u> para emitir até <u>1</u> de <u>02</u> de <u>2022</u> Arapongas, <u>14</u> de <u>02</u> de <u>2022</u> ..... Presidente	Aprovado em <u>1ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u> ..... Arapongas, <u>21</u> de <u>02</u> de <u>2022</u> ..... Presidente
A comissão de <u>finanças</u> para emitir até <u>1</u> de <u>02</u> de <u>2022</u> Arapongas, <u>14</u> de <u>02</u> de <u>2022</u> ..... Presidente	Aprovado em <u>2ª</u> discussão e votação por <u>unanimidade</u> ..... Arapongas, <u>02</u> de <u>03</u> de <u>2022</u> ..... Presidente
	<b>COM PEDIDO DE URGÊNCIA</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

## PROJETO DE LEI Nº 006/22, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 89/2022  
Data: 14/02/2022 - Horário: 16:14  
Legislativo - PL 6/2022

Francelise L. Paulucio

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.020 de 08 de novembro de 2021 para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 3.219.990,00 (três milhões, duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa reais).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO		
10.02 - Manutenção do FUNDEB		
123650009.6.009/3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$	3.039.990,00
Fonte de recurso 101		
10.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundamental		
123610009.6.010/3.3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação.....	R\$	180.000,00
Fonte de recurso 104		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO		
10.02 - Manutenção do FUNDEB		
123610009.6.008/3.3.3.50.43.00 - Subvenções sociais.....	R\$	599.990,00
Fonte de recurso 102		
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica .....	R\$	850.000,00
Fonte de recurso 102		
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$	390.000,00
Fonte de recurso 102		
123650009.5.004/3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$	300.000,00
Fonte de recurso 102		
123650009.6.009/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica .....	R\$	550.000,00
Fonte de recurso 102		
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$	350.000,00
Fonte de recurso 102		
10.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundamental		
123610009.6.010/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$	180.000,00
Fonte de recurso 104		

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo V da Lei nº. 5.019, de 08/11/2021 do Plano Plurianual 2022 a 2025, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO  
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
6.008	Ação: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB					
	Fonte de recurso 102 – Valor Reduzido					
	3.3.3.50.43.00 - Subvenções sociais	R\$ 1,00	599.990	-	-	-
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	850.000	-	-	-
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	390.000	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental	Custeio mantido	-	-	-	-
	Houve redução da meta física					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
5.004	Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil, Quadras Esportivas, FUNDEB					



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

	3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1,00	300.000	-	-	-
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>					
0001	Construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em período integral do Ensino Fundamental	Obra Executada	-	-	-	-
	Houve redução da meta física					
<b>6.009</b>	<b>Ação: Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB</b>					
	<b>Fonte de recurso 102 - Valor reduzido</b>					
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	550.000	-	-	-
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	350.000	-	-	-
	<b>Fonte de recurso 101 – Valor suplem.</b>					
	3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 1,00	3.039.990	-	-	-
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>					
0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério – Educação Infantil	Custeio mantido	-	-	-	-
	Houve alteração da meta física					
<b>03</b>	<b>UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
<b>12</b>	<b>FUNÇÃO: EDUCAÇÃO</b>					
<b>361</b>	<b>SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
<b>0009</b>	<b>PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>					
<b>6.010</b>	<b>Ação: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental</b>					
	<b>Fonte de recurso 104 – Valor suplem.</b>					
	3.3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação	R\$ 1,00	180.000	-	-	-
	<b>Fonte de recurso 104 - Valor reduzido</b>					
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	180.000	-	-	-
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>					
0001	Custear as atividades e manutenção das escolas municipais e clívico-militar	Custeio mantido	-	-	-	-
	Houve alteração da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
<b>02</b>	<b>UNIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB</b>		
<b>12</b>	<b>FUNÇÃO: EDUCAÇÃO</b>		
<b>361</b>	<b>SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>0009</b>	<b>PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>		
<b>6.008</b>	<b>Ação: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB</b>		
	<b>Fonte de recurso 102 – Valor Reduzido</b>		
	3.3.3.50.43.00 - Subvenções sociais	R\$ 1,00	599.990
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	850.000
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	390.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental	Custeio mantido	-
	Houve redução da meta física		
<b>365</b>	<b>SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>0009</b>	<b>PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>		
<b>5.004</b>	<b>Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil e Quadras Esportivas - FUNDEB</b>		
	<b>Fonte de recurso 102 – Valor reduzido</b>		
	3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1,00	300.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em período integral do Ensino Fundamental	Obra Executada	-
	Houve redução da meta física		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

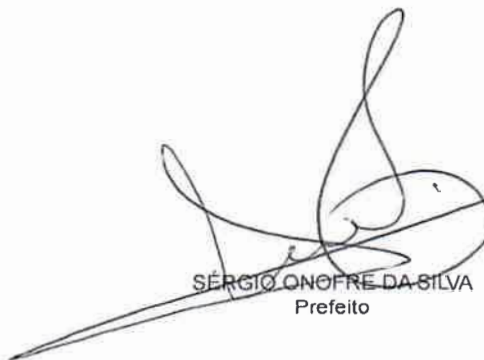
Estado do Paraná

3

6.009	<b>Ação: Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB</b>		
	Fonte de recurso 102 - Valor reduzido		
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	550.000
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	350.000
	Fonte de recurso 101 - Valor suplem.		
	3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 1,00	3.039.990
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil	Custeio mantido	-
	Houve alteração da meta física		
03	<b>UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
12	<b>FUNÇÃO: EDUCAÇÃO</b>		
361	<b>SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
0009	<b>PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>		
6.010	<b>Ação: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental</b>		
	Fonte de recurso 104 - Valor suplem.		
	3.3.3.90.46.00 - Auxílio alimentação	R\$ 1,00	180.000
	Fonte de recurso 104 - Valor reduzido		
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	180.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Custear as atividades e manutenção das escolas municipais e cívico-militar	Custeio mantido	-
	Houve alteração da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de fevereiro de 2022.



SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 006/2022

Arapongas, 14 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 006/22, que trata de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial, no valor de R\$ 3.219.990,00 (três milhões, duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa reais), afim de adequar as dotações orçamentarias conforme avaliado junto a execução das despesas do corrente ano.


Os valores incluídos no referido projeto serão destinados para:

Secretaria Municipal de Educação

- Vencimentos e Vantagens Fixas – valor R\$ 3.039.990,00 – Fonte 101, afim de realizar reposição de servidores do Ensino Fundamental e Educação Infantil e contratações para abertura dos Centros Educacionais Infantis;
- Auxílio Alimentação – valor R\$ 180.000,00 – Fonte 104, para pagamento de auxilio alimentação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Assim sendo, mediante o exposto, submetemos a essa Colenda Câmara de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, em regime de urgência, com a convocação de sessões extraordinárias, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Esperando merecer a acolhida de Vossas Excelências para com a o Projeto em questão, subscrevemo-nos com votos de estima e distinta consideração.

  
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

Exmo. Sr,  
RUBENS FRANZIN MANOEL  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N e s t a

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 88/2022  
Data: 14/02/2022 - Horário: 16:13  
Legislativo - MSGP 6/2022

Francine L. Paulucio



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 06/2022

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 20221 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

AUTOR: Poder Executivo

DATA DA LEITURA: 14/02/2022

RELATOR: Meiry Farias

Arapongas, 14 de fevereiro de 2022

**Sebastião Ferreira da Silva – “Cecéu” PSC**

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

*Sebastião Ferreira da Silva*  
14/02/2022



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei nº 06/2022.**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO.

**DATA DA LEITURA:** 14/02/2022

**RELATOR:** Milton Aparecido Xavier

Arapongas (Pr), 16 de Fevereiro de 2022.

*Milton Aparecido Xavier*  
16/02/2022

*Antonio Aparecido Ribeiro dos Santos*

**VEREADOR ANTONIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



# Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 145/2022  
Data: 21/02/2022 - Horário: 09:44  
Legislativo - PCFO 3/2022

Francéise L. Paulucio

PARECER nº 03 /2022.

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 06/2022

**Autoria:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Rubens Franzin Manoel, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 14 de fevereiro de 2022, Projeto de Lei nº. 06/2022, de 14 de fevereiro de 2022.

### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação para o exercício de 2022, no valor R\$ 3.219.990,00 (três milhões, duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa reais).

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

### II – Parecer do Relator

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

A abertura dos créditos suplementares e especiais dependem da existência de recursos disponíveis para a execução da despesa, o que inclui os



# Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, desde que autorizados por lei, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.

Ainda, em seu artigo 41, inciso I, dispõe que o crédito suplementar é uma das modalidades de crédito adicional e destina-se ao reforço de dotação orçamentária.

Justifica a mensagem que o crédito suplementar se dá via Anulação parcial, no valor R\$ 3.219.990,00 (três milhões, duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa reais) destinados para Vencimentos e vantagens fixas para a Secretaria de Educação e para o auxílio alimentação da mesma secretaria.


Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 06/2022 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

### III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 06/2022, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 2022.

  
Antonio Aparecido R. dos Santos  
Presidente

  
José Maria da Silva  
Membro

  
Milton Ap. Xavier  
Relator



# Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

## COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GEPAL 144/2022  
Data: 21/02/2022 - Horário: 09:43  
Legislativo - PC IR 7/2022

Francelise L. Paulucio

PARECER nº 07 /2022.

2

**Assunto:** Projeto de Lei n. 06/2022

**Autoria:** Poder Executivo

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

O Senhor Presidente desta Casa, Rubens Franzin Manoel, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 14 de fevereiro de 2022, Projeto de Lei nº. 06/2022, de 14 de fevereiro de 2022.

### **I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação para o exercício de 2022, no valor R\$ 3.219.990,00 (três milhões, duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa reais).

Acompanha a mensagem correspondente, que aponta a destinação do valor redistribuído.

Não foram apresentadas emendas à matéria em análise *Ja*



# Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

## II – Parecer do Relator

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III, art. 44, inciso VI, e art. 67 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VI - matéria orçamentária;

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Justifica a mensagem que o crédito suplementar se dá via Anulação parcial, no valor R\$ 3.219.990,00 (três milhões, duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa reais) destinados para Vencimentos e vantagens fixas para a Secretaria de Educação e para o auxílio alimentação da mesma secretaria.

Assim, diante do exposto e dos documentos acostados, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos. *do*



# Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —


## III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 06/2022, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.


Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 2021.



**Sebastião Ferreira da Silva**  
Presidente



**Rodrigo C. de Almeida de Deus**  
Membro



**Rosemary Soares G. Farias**  
Relatora



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº. 5.080/2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.020 de 08 de novembro de 2021 para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 3.219.990,00 (três milhões, duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa reais).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO		
10.02 - Manutenção do FUNDEB		
123650009.6.009/3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$	3.039.990,00
Fonte de recurso 101		
10.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundamental		
123610009.6.010/3.3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação.....	R\$	180.000,00
Fonte de recurso 104		

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO		
10.02 - Manutenção do FUNDEB		
123610009.6.008/3.3.3.50.43.00 - Subvenções sociais.....	R\$	599.990,00
Fonte de recurso 102		
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica .....	R\$	850.000,00
Fonte de recurso 102		
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$	390.000,00
Fonte de recurso 102		
123650009.5.004/3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$	300.000,00
Fonte de recurso 102		
123650009.6.009/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica .....	R\$	550.000,00
Fonte de recurso 102		
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$	350.000,00
Fonte de recurso 102		
10.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundamental		
123610009.6.010/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$	180.000,00
Fonte de recurso 104		

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo V da Lei nº. 5.019, de 08/11/2021 do Plano Plurianual 2022 a 2025, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO  
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
6.008	Ação: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB					
	Fonte de recurso 102 – Valor Reduzido					
	3.3.3.50.43.00 - Subvenções sociais	R\$ 1,00	599.990	-	-	-

-1



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	850.000	-	-	-
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	390.000	-	-	-
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>					
0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental Houve redução da meta física	Custeio mantido	-	-	-	-
365	<b>SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL</b>					
0009	<b>PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>					
5.004	<b>Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil e Quadras Esportivas - FUNDEB</b> <b>Fonte de recurso 102 – Valor reduzido</b>					
	3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1,00	300.000	-	-	-
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>					
0001	Construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em período integral do Ensino Fundamental Houve redução da meta física	Obra Executada	-	-	-	-
6.009	<b>Ação: Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB</b> <b>Fonte de recurso 102 - Valor reduzido</b>					
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	550.000	-	-	-
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	350.000	-	-	-
	<b>Fonte de recurso 101 – Valor suplem.</b>					
	3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 1,00	3.039.990	-	-	-
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>					
0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério – Educação Infantil Houve alteração da meta física	Custeio mantido	-	-	-	-
03	<b>UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
12	<b>FUNÇÃO: EDUCAÇÃO</b>					
361	<b>SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
0009	<b>PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>					
6.010	<b>Ação: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental</b> <b>Fonte de recurso 104 – Valor suplem.</b>					
	3.3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação	R\$ 1,00	180.000	-	-	-
	<b>Fonte de recurso 104 - Valor reduzido</b>					
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	180.000	-	-	-
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>					
0001	Custear as atividades e manutenção das escolas municipais e civico-militar Houve alteração da meta física	Custeio mantido	-	-	-	-

**Art. 4º -** Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
6.008	<b>Ação: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB</b> <b>Fonte de recurso 102 – Valor Reduzido</b>		
	3.3.3.50.43.00 - Subvenções sociais	R\$ 1,00	599.990
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	850.000
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	390.000



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

0001	<b>Principais serviços e ou produtos</b> Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental	Custeio mantido	-
	Houve redução da meta física		
365	<b>SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
0009	<b>PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>		
5.004	<b>Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil e Quadras Esportivas - FUNDEB</b>		
	<b>Fonte de recurso 102 – Valor reduzido</b>		
	3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1,00	300.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em período integral do Ensino Fundamental	Obra Executada	-
	Houve redução da meta física		
6.009	<b>Ação: Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB</b>		
	<b>Fonte de recurso 102 - Valor reduzido</b>		
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	550.000
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	350.000
	<b>Fonte de recurso 101 – Valor suplem.</b>		
	3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 1,00	3.039.990
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério – Educação Infantil	Custeio mantido	-
	Houve alteração da meta física		
03	<b>UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
12	<b>FUNÇÃO: EDUCAÇÃO</b>		
361	<b>SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
0009	<b>PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>		
6.010	<b>Ação: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental</b>		
	<b>Fonte de recurso 104 – Valor suplem.</b>		
	3.3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação	R\$ 1,00	180.000
	<b>Fonte de recurso 104 - Valor reduzido</b>		
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	180.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Custear as atividades e manutenção das escolas municipais e cívico-militar	Custeio mantido	-
	Houve alteração da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de março de 2022.

  
Marcio Antonio Nickenig  
1º Secretário

  
Rubens Franzin Manoel  
Presidente



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

## Estado do Paraná

### LEI Nº. 5.053, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.020 de 08 de novembro de 2021 para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar – Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 3.219.990,00 (três milhões, duzentos e dezenove mil e novecentos e noventa reais).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO		
10.02 - Manutenção do FUNDEB		
123650009.6.009/3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$	3.039.990,00
Fonte de recurso 101		
10.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundamental		
123610009.6.010/3.3.3.90.46.00 – Auxílio alimentação	R\$	180.000,00
Fonte de recurso 104		

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO		
10.02 - Manutenção do FUNDEB		
123610009.6.008/3.3.3.50.43.00 - Subvenções sociais	R\$	599.990,00
Fonte de recurso 102		
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	850.000,00
Fonte de recurso 102		
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$	390.000,00
Fonte de recurso 102		
123650009.5.004/3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	300.000,00
Fonte de recurso 102		
123650009.6.009/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	550.000,00
Fonte de recurso 102		
3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$	350.000,00
Fonte de recurso 102		
10.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundamental		
123610009.6.010/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$	180.000,00
Fonte de recurso 104		

**Art. 3º** - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo V da Lei nº. 5.019, de 08/11/2021 do Plano Plurianual 2022 a 2025, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

#### ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
6.008	Ação: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB					
	Fonte de recurso 102 – Valor Reduzido					
	3.3.3.50.43.00 - Subvenções sociais	R\$ 1,00	599.990	-	-	-
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	850.000	-	-	-
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	390.000	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental	Custeio mantido	-	-	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
Estado do Paraná

	Houve redução da meta física					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
5.004	Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil e Quadras Esportivas - FUNDEB					
	Fonte de recurso 102 – Valor reduzido					
	3 4 4 90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1,00	300.000	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em período integral do Ensino Fundamental	Obra Executada	-	-	-	-
	Houve redução da meta física					
6.009	Ação: Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB					
	Fonte de recurso 102 - Valor reduzido					
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	550.000	-	-	-
	3 4 4 90 52 00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	350.000	-	-	-
	Fonte de recurso 101 – Valor suplem.					
	3 3 1 90 11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 1,00	3 039 99 0	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério – Educação Infantil	Custeio mantido	-	-	-	-
	Houve alteração da meta física					
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
6.010	Ação: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental					
	Fonte de recurso 104 – Valor suplem.					
	3 3 3 90 46 00 – Auxílio alimentação	R\$ 1,00	180.000	-	-	-
	Fonte de recurso 104 - Valor reduzido					
	3 4 4 90 52 00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	180.000	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Custear as atividades e manutenção das escolas municipais e cívico-militar	Custeio mantido	-	-	-	-
	Houve alteração da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4 973 de 10/06/2021, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 10 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
6.008	Ação: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
	Fonte de recurso 102 – Valor Reduzido		
	3 3 3 50 43 00 - Subvenções sociais	R\$ 1,00	599 990
	3 3 3 90 39 00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	850 000
	3 4 4 90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	390 000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental	Custeio mantido	-
	Houve redução da meta física		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
Estado do Paraná

365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
5.004	Ação: Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil e Quadras Esportivas - FUNDEB		
	Fonte de recurso 102 – Valor reduzido		
	3 4 4 90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1,00	300.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Construir, ampliar, restaurar e equipar as unidades escolares, visando ampliar a oferta de vagas e a implantação do ensino em período integral do Ensino Fundamental	Obra Executada	-
	Houve redução da meta física		
6.009	Ação: Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB		
	Fonte de recurso 102 - Valor reduzido		
	3 3 3 90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	550.000
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	350.000
	Fonte de recurso 101 – Valor suplem.		
	3 3 1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 1,00	3.039.990
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério – Educação Infantil	Custeio mantido	-
	Houve alteração da meta física		
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
6.010	Ação: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental		
	Fonte de recurso 104 – Valor suplem.		
	3 3 3 90.46.00 – Auxílio alimentação	R\$ 1,00	180.000
	Fonte de recurso 104 - Valor reduzido		
	3 4 4 90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R\$ 1,00	180.000
	<b>Principais serviços e ou produtos</b>		
0001	Custear as atividades e manutenção das escolas municipais e cívico-militar	Custeio mantido	-
	Houve alteração da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de março de 2022.

SÉRGIO ONOPRE DA SILVA  
Prefeito

LUIZ OQUENDO GARCIA  
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Arapongas  
SECRETARIA EXECUTIVA  
Publicado no Jornal Folha de Londrina  
e no Diário Oficial do Município

Em: 04/03/22

Ariana  
Funcionária